



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO SIGA Nº JFRJ-OFI-2023/05644

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal

Dr. Eduardo André Fernandes

Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

DIRETORIA DO FORO

Assunto: Remoção

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Diretor do Foro,

Em razão de recente pedido de aposentadoria do Magistrado Paulo Alberto Jorge (2ª Turma Recursal - 3º Juiz Relator) e da vaga proveniente da relotação do servidor Alexandre Marques Correa, Analista Judiciário, Matrícula RJ12333 (JFRJ-OFI-2023/05550), indicamos a servidora a ser removida e lotada na Seção de Recursos Extraordinários das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, subordinada à Secretaria Única das Turmas Recursais, **a contar de 31 de janeiro de 2024**, com a respectiva designação de função comissionada:

- ANNA BEATRIZ SILVA DE LIMA PEREIRA, Analista Judiciária, Matrícula 14.185 - FC-4 (Assistente 4).

Ressaltamos que a servidora possui grande experiência na Turma Recursal em razão de estar lotada, desde o ano de 2010, na 2ª Turma Recursal - Gabinete do 3º Juiz Relator, no qual é Chefe de Gabinete nos últimos anos, de modo que consideramos que a sua manutenção nos quadros das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, especialmente na função indicada (FC-4), será de grande valia para o bom andamento dos trabalhos.

Classif. documental

20.03.02.02



Assinado com senha por CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN - 05/12/2023 às 14:37:29 e PAULO ALBERTO JORGE - 05/12/2023 às 16:21:06.

Documento Nº: 3950027-9067 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3950027-9067>



SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

As referidas remoção e lotação da servidora têm a anuênciam tanto do atual superior hierárquico dela, Juiz Federal Dr. Paulo Alberto Jorge, quanto do seu futuro superior hierárquico, Juiz Federal Vice-Gestor das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Dr. Carlos Alexandre Benjamin, os quais subscrevem, conjuntamente, o presente ofício.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

- assinado eletronicamente -

**PAULO ALBERTO JORGE
JUIZ FEDERAL
2ª TURMA RECURSAL - GABINETE DO 3º JUIZ RELATOR**

- assinado eletronicamente -

**CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN
JUIZ FEDERAL
7ª TURMA RECURSAL - GABINETE DO 1º JUIZ RELATOR**



JFRJOF/2023/05644A





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2023/45229

Referência: Ofício Nº JFRJ-OFI-2023/05644 , 05/12/23 - JFRJ.

Assunto: Remoção

Trata-se de indicação da servidora ANNA BEATRIZ SILVA DE LIMA PEREIRA, Analista Judiciária, Matrícula 14.185, para ser removida e lotada na Seção de Recursos Extraordinários das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, subordinada à Secretaria Única das Turmas Recursais, a contar de 31 de janeiro de 2024 , com a respectiva designação da função comissionada de Assistente IV.

Preliminarmente, cumpre-me esclarecer que, com a edição da Emenda Constitucional nº 95/2016 e a aplicação dos preceitos contidos no mencionado dispositivo, foram vedadas as nomeações de servidores em virtude de aposentadoria e alguns tipos de vacância do cargo em todas as hipóteses que geram aumento de despesas.

Em seguida, cabe destacar que esta Direção do Foro, embora venha envidando esforços para atender às contínuas necessidades de recomposição dos quadros funcionais das unidades jurisdicionais e administrativas, não dispõe de meios para incrementar ou mesmo repor servidores na mesma razão em que as vagas são geradas.

Prosseguindo, é relevante acentuar que, não obstante a grande experiência da aludida servidora na Turma Recursal em razão de estar lotada, desde o ano de 2010, na 2ª Turma Recursal - Gabinete do 3º Juiz Relator, no qual é Chefe de Gabinete nos últimos anos, o quantitativo de 3 (três) servidores nos gabinetes dos juízes relatores das Turmas Recursais é um limitador de movimentações prévias sem permuta pois acarretaria a perda de, pelo menos, 30% da força de trabalho daquela unidade judiciária.

Em complementação, convém repisar que o Concurso Público promovido pelo E. TRF 2ª Região, regido pelo Edital nº 1/2016, publicado no DOU, Seção 3, de 23/11/2016, destinado à formação de cadastro reserva para provimento de diversos cargos dos Quadros de Pessoal do TRF2 e das Seções Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo, teve sua validade expirada em 06/07/2023, não havendo neste momento concurso público em vigência na 2ª Região.

Por fim, ciente da necessidade de recomposição do quadro de servidores da Secretaria Única, esclareço que a presente solicitação será registrada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SGP para monitoramento e será considerada quando houver disponibilidade de servidores passíveis de lotação no gabinete em comento ou, alternativamente, quando do ingresso do Juiz Titular que assumirá a vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Paulo Alberto Jorge.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

Classif. documental

20.03.02.02



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- assinado eletronicamente -

EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES
Juiz Federal - Diretor do Foro
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

2



Assinado com senha por EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - 12/12/2023 às 19:12:38.
Documento N°: 3956670-9067 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3956670-9067>



JFRJDES202345229A

SIGA